

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**

LEI Nº 2576, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.000

Dispõe sobre doação de Próprios da
municipalidade, na forma que indica e
adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do
Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar doação sem encargos,
de Próprios pertencentes à municipalidade, na forma seguinte:

I - Imóvel constituído de sobras de terreno vago, próprio para construção,
medindo 9,50m (nove metros vírgula cinquenta centímetros) de frente e linha dos
fundos, por 13,60m (treze metros vírgula sessenta centímetros) de fundos por um lado,
e 14,20m (quatorze metros vírgula vinte centímetros) por outro lado, situado no bairro
Triângulo, nesta cidade, com as seguintes delimitações: ao NORTE, onde mede 9,50m
(nove metros vírgula cinquenta centímetros), com imóvel onde funciona a estação de
tratamento d'água da CAGECE, ao SUL, onde faz frente, medindo 9,5m (nove metros
vírgula cinquenta centímetros), com Rua Projetada; ao LESTE, onde mede 13,60m
(treze metros vírgula sessenta centímetros), com imóvel pertencente ao PROURB/CE.,
e ao OESTE, onde mede 14,20m (quatorze metros vírgula vinte centímetros), com
imóvel que será doado ao Sr. Francisco Luiz da Silva Neto, encerrando uma área de
132,05m² (cento e trinta e dois metros vírgula cinco centímetros quadrados), sem
nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 23.722 R/1, do Livro nº 2
(dois) do Cartório da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, em
favor do Sr. **ANTÔNIO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, domiciliado e
residente nesta cidade;

II - Imóvel constituído de sobras de terreno vago, próprio para construção,
situado no bairro triângulo, nesta cidade, medindo 9,50m (nove metros vírgula
cinquenta centímetros) de frente e linha de fundos, por 14,20m (quatorze metros
vírgula vinte centímetros) por um lado, e 15,40m (quinze metros vírgula quarenta
centímetros) por outro lado, com as seguintes delimitações: ao NORTE, onde mede
9,50m (nove metros vírgula cinquenta centímetros), com o imóvel onde funciona a
estação de tratamento da CAGECE; ao SUL, onde faz frente, medindo 9,50m (nove
metros vírgula cinquenta centímetros), com Rua Projetada; ao LESTE, onde mede
14,20m (quatorze metros vírgula vinte centímetros), com imóvel pertencente ao
Município de Juazeiro do Norte, que será doado ao Sr. Antônio da Silva Neto; e ao
OESTE, onde mede 15,40m (quinze metros vírgula quarenta centímetros), com imóvel

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, que será doado ao Sr. José da Costa Rodrigues, encerrando uma área de 140,60m² (cento e quarenta metros vírgula sessenta centímetros quadrados), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 23.722 R/1, do Livro nº 2 (dois) do Cartório da 1a. Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, em favor do Sr. **FRANCISCO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade;

III - Imóvel constituído de sobras de terreno vago, próprio para construção, situado no bairro Triângulo, nesta cidade, medindo 9,00m (nove metros) de frente por igual medida na linha dos fundos, sobre comprimento de um lado, de 15,40m (quinze metros vírgula quarenta centímetros) e 16,00m (dezesseis metros) do outro lado, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 9,00m (nove metros), com o imóvel onde funciona a estação de tratamento da CAGECE; ao SUL, onde faz frente, medindo 9,00m (nove metros), com Rua Projetada; ao LESTE, onde mede 15,40m (quinze metros vírgula quarenta centímetros), com o imóvel pertencente ao município de Juazeiro do Norte, que será doado ao Sr. Francisco Luiz da Silva e ao OESTE, onde mede 16,00m (dezesseis metros), com o imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, que será doado à Sra. Maria do Socorro Silva Félix, encerrando uma área de 141,30m² (cento e quarenta e um metros vírgula trinta centímetros quadrados), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 23.722 R/1, do Livro nº 2 (dois) do Cartório da 1a. Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, em favor do Sr. **JOSÉ DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade;

IV - Imóvel constituído de sobras de terreno vago, próprio para construção, situado no bairro Triângulo nesta cidade, medindo 9,00m (nove metros) de frente, com igual medida na linha dos fundos, sobre comprimentos de um lado, de 16,00m (dezesseis metros) e do outro, medindo 16,80m (dezesseis metros vírgula oitenta centímetros), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 9,00m (nove metros), com o imóvel onde funciona a estação de tratamento da CAGECE; ao SUL, onde mede faz frente, medindo 9,00m (nove metros), com Rua Projetada; ao LESTE, onde mede 16,00m (dezesseis metros), com o imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, que será doado ao Sr. José da Costa Rodrigues; e ao OESTE, onde mede 16,80m (dezesseis metros vírgula oitenta centímetros), com imóvel pertencente ao Sr. Francisco Francineto de Souza Costa, encerrando uma área de 147,60m² (cento e quarenta e sete metros vírgula sessenta centímetros quadrados), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 23.722 R/1, do Livro nº 2 (dois), do Cartório da 1a. Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, em favor da Sra. **MARIA DO SOCORRO SILVA FÉLIX**, brasileira, casada, domiciliada e residente nesta cidade;

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

V - Imóvel constituído de sobras de terreno vago, próprio para construção, situado no bairro Triângulo, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente por igual dimensão na linha dos fundos, sobre comprimento em ambos os lados de 30,00m., com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com área loteada do Loteamento Icasa - II; ao SUL, onde mede 30,00m (trinta metros), com área loteada pertencente ao Loteamento Icasa - II; ao LESTE, onde mede 10,00m (dez metros), com Rua Projetada e ao OESTE, onde faz frente, medindo 10,00m (dez metros), com a Rua Manoel Cassimiro, sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 23.722 R/1, do Livro nº 2 (dois) do Cartório da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, em favor da Sra. **MARINETE MARIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade;

VI - Imóvel constituído de sobras de terreno vago, próprio para construção, situado à rua Carolina Sobreira, esquina com a Travessa Padre Cícero Coutinho, no bairro Limoeiro, nesta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) por 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 30,00m (trinta metros), com área loteada pertencente ao Loteamento Alto da Boa Vista (Concasa); ao SUL, onde mede 30,00m (trinta metros), com a rua Carolina Sobreira; ao LESTE, onde faz frente, medindo 22,50m (vinte e dois metros vírgula cinquenta centímetros), com a Travessa Padre Cícero Coutinho; e ao OESTE, onde mede 22,50m (vinte e dois metros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, que será doado à Sra. Maria Geraldo Souza Rodrigues, encerrando uma área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sem nenhuma benfeitoria existente, adquirido pela matrícula nº 24.638 R/1, às fls. 01, do livro nº 2 (dois) do Cartório da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis desta Comarca, em favor do Sr. **JAIME GOIS DA SILVA**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis acima descritos e caracterizados serão doados sem encargos em favor dos donatários já qualificados, a título de ressarcimento por prejuízos a eles causados pela municipalidade, através de esbulho dos imóveis de sua propriedade, localizados no Parque Frei Danião de Bozzano (Mutirão da Vida), por ocasião da construção de 480 (quatrocentas e oitenta) Unidades Habitacionais do Programa "PROURB" em parceria com o Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte/CE., aos 11 (onze)
dias de outubro do ano dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL